



Universidade Federal da Integração
Latino-Americana
Acordo de Cooperação Técnica
UNILA n.º 04/2017



Prefeitura Municipal de Missal

Acordo de Cooperação Técnica
Prefeitura de Missal n.º 04/2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MISSAL/PR.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, n.º 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Magnífico Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC n.º 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF n.º 801. [REDACTED]-25, portador da Carteira de Identidade n.º 1 [REDACTED]-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede em Missal/PR, inscrita no CNPJ n.º 78.101.847/0001-50, ora representada por seu Prefeito Sr. **Hilário Jacó Willers**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3 [REDACTED]0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 483 [REDACTED]-04, doravante denominada simplesmente **Prefeitura**;

considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino-Americana, N.º 23422.008218/2017-01;

no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o desenvolvimento de um Projeto de Pesquisa que visa estabelecer o perfil de adoecimento oncológico da população de Missal e propor ações e políticas públicas a serem desenvolvidas pelo gestor local do SUS.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **PREFEITURA** e da **UNILA** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

Página 1 de 6



Universidade Federal da Integração
Latino-Americana
Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. 1740/2017



Prefeitura Municipal de Missal

Acordo de Cooperação Técnica
Prefeitura de Missal nº. 04 /2017

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as

Página 2 de 6



Universidade Federal da Integração
Latino-Americana
Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. 04/2017
despesas por conta da UNILA.



Prefeitura Municipal de Missal

Acordo de Cooperação Técnica
Prefeitura de Missal nº. 04/2017



CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO IX – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de OUTUBRO de 2017

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor UNILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL



Hilário Jacó Willers
Prefeito

TESTEMUNHAS DO ATO:

Nome:
CPF:



Nome
CPF:



Universidade Federal da Integração
Latino-Americana
Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. 04/2017



Prefeitura Municipal de Missal

Acordo de Cooperação Técnica
Prefeitura de Missal nº. 04 /2017



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo Vieira, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a PREFEITURA.

Partícipe II – Prefeitura Municipal de Missal, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Hilário Jacó Willers, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica pactuado entre a UNILA e PREFEITURA.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Projeto de Pesquisa que visa estabelecer o perfil de adoecimento oncológico da população de Missal e propor ações e políticas públicas a serem desenvolvidas pelo gestor local do SUS.

b) Justificativa da proposição:

A Prefeitura Municipal de Missal identificou, através da análise de informações de saúde disponíveis no DATASUS, uma possível incidência elevada de adoecimento por causas oncológicas em sua população. A partir disso enviou um ofício ao curso de medicina da UNILA propondo a celebração de um convênio entre o Município e a Universidade a fim de realizar estudos e pesquisas sobre esta realidade com o intuito de subsidiar o desenvolvimento de Políticas Públicas para o enfrentamento desta situação.

A UNILA, por meio do Laboratório de Pesquisa em Ciências Médicas (LPCM), vinculado ao curso de medicina, dispõe de recursos humanos e infraestrutura adequados à realização de estudos desta natureza. Também representa papel fundamental da Universidade direcionar suas pesquisas às necessidades de saúde da população, expressas pelas demandas dos gestores do SUS.

A parceria propiciará possibilidades de campo de pesquisa para os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade, bem como suscitará a ampliação da vocação extensionista desta universidade.

c) Objetivos:

Geral: Fornecer elementos que subsidiem a Prefeitura de Missal na elaboração de políticas públicas relacionadas ao adoecimento por causas oncológica.

Específicos:

1. Investigar a incidência de neoplasias na população de Missal;
2. Estabelecer o perfil epidemiológico das neoplasias identificadas na população;
- 3: Classificar as neoplasias quanto a sua origem;
- 4: Estabelecer padrões de dano “aceitável” e limiar para o início do câncer na população de Missal.
5. Investigar as possíveis relações de fatores ambientais com o adoecimento oncológico (exposições, análises químicas de solo e água, toxicidade e genotoxicidade de compostos).

d) Responsabilidades:

I – UNILA: Elaborar e aprovar nos conselhos de ética os projetos de pesquisa necessários a

Página 4 de 6



Universidade Federal da Integração
Latino-Americana
Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. 1-AC/2017



Prefeitura Municipal de Missal

Acordo de Cooperação Técnica
Prefeitura de Missal nº. 04 /2017

consecução dos objetivos propostos; Coordenar e executar todas as fases das pesquisas relacionadas ao projeto;
II – PREFEITURA: Disponibilizar informações e recursos necessárias para o desenvolvimento do projeto; Providenciar as condições necessárias para os trabalhos de campo;
e) Contrapartidas: I – UNILA: Disponibilizar todos os laboratórios necessários à execução das atividades de pesquisa envolvidas; Disponibilizar recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações propostas; Publicar os resultados das pesquisas; Produzir materiais instrucionais; II – PREFEITURA: Providenciar os insumos necessários para a realização das atividades laboratoriais e de campo; Prover, em comum acordo com a UNILA, bolsas de pesquisa para estudantes de graduação e pós-graduação; Disponibilizar quadro técnico para compor as equipes de pesquisa, se necessário;
f) Resultados esperados: Determinação do perfil de adoecimento por causas oncológicas na população de Missal; estabelecimento dos principais vínculos causais para as doenças oncológicas de Missal; desenvolvimento de políticas públicas para a área de oncologia baseadas no resultado das pesquisas.
g) Coordenadores pela UNILA: Luis Fernando Boff Zarpelon Maria Leandra Terencio
h) Coordenadores pela PREFEITURA: Eduardo Staudt - Vice Prefeito Municipal

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Criação do banco de dados; Classificar as neoplasias quanto a sua origem; Estabelecer o perfil epidemiológico das neoplasias identificadas na população.	Pesquisa por população – levantamento de dados de 100% dos pacientes.	A partir da data de assinatura do Acordo	02/2018
2	Estabelecer padrões de dano “aceitável” e limiar para o início do câncer na população de Missal; Investigar as possíveis relações de fatores ambientais com o adoecimento oncológico (exposições, análises químicas de solo e água, toxicidade e genotoxicidade de compostos). Análises em nível bioquímico, cromossômico e genômico.	Investigação <i>in loco</i> de todos os fatores genéticos e ambientais passíveis de análise	10/2017	02/2019

Página 5 de 6



Universidade Federal da Integração
Latino-Americana
Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. 17-AC/2017



Prefeitura Municipal de Missal

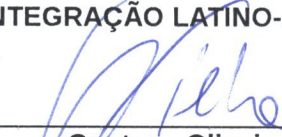
Acordo de Cooperação Técnica
Prefeitura de Missal nº. 04/2017

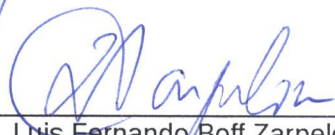
3	Determinação do perfil de adoecimento por causas oncológicas na população de Missal; estabelecimento dos principais vínculos causais para as doenças oncológicas de Missal	Desenvolvimento de políticas públicas para a área de oncologia baseadas no resultado das pesquisas.	02/2018	06/2019
---	--	---	---------	---------

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a Prefeitura, em 02/10/2017.


Foz do Iguaçu, (PR) 02 de OUTUBRO de 2017.

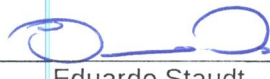
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor da UNILA


Luis Fernando Boff Zarpelon
Coordenador do Plano - UNILA
SIAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL


Hilário Jacó Willers
Prefeito


Eduardo Staudt
Coordenador do Plano - Prefeitura
Vice Prefeito